



LEI Nº 784

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1545102041.044 - Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios	100.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>100.000</u>
TOTAL	100.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

2678203421.039 - Construção de Terminal Rodoviário	60.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>60.000</u>
TOTAL	60.000
1545102012.078- Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	40.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	30.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	<u>10.000</u>
TOTAL	40.000

TOTAL GERAL 100.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL



TRINDADE-PE

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER

PALÁCIO MUNICIPAL
PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

publicação

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro 2009.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567- CENTRO - CEP: 56250-000 - TRINDADE-PE
TELEFAX: (87) 3870-1156 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03
e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br